



in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 Constitui objeto deste certame a escolha de proposta mais vantajosa para CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, POR PESSOA JURÍDICA, DE MÁQUINAS DISPENSADORAS AUTOMÁTICAS (VENDING MACHINES - máquinas dispensadoras automáticas de bebidas quentes, frias e lanches/snacks), POR COBRANÇA DIRETA AO CONSUMIDOR, COM FUNCIONAMENTO 24 (vinte e quatro) HORAS, na recepção do Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV), em Sapucaia do Sul/RS, conforme legislação vigente, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 A concessão de uso de espaço físico, oneroso, para instalação de máquinas incluirá a instalação, abastecimento de insumos, limpeza e manutenção preventiva/corretiva pela empresa CONCESSIONÁRIA.
- 1.3 A licitação será realizada sob o regime de processo LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, por via ELETRÔNICA, cujo critério será MAIOR VALOR OFERTADO pela cessão de uso do espaço.
- 1.4 Estão previstas a disponibilização de espaço para instalação de 3 (três) máquinas, no total, na recepção do Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV): uma máquina de bebidas quentes, uma de bebidas geladas e uma de lanches.
- 1.5 A área (espaço) objeto deste Termo de Referência destina-se exclusivamente para o fim específico a que foi proposto, sendo expressamente vedado o seu uso, a qualquer título ou forma, por terceiros ou pela CONCESSIONÁRIA, para outras finalidades.

Especificação	Quant.	Local	Área Total
Concessão de uso, a título oneroso, de espaço físico, para exploração comercial por pessoa jurídica, através da disponibilização de máquinas automáticas por autoatendimento de bebidas quentes (1), bebidas frias (1) e lanches (1), com cobrança direta ao consumidor, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas.	i nenidas trias	Recepção do HMGV	2 m ²

1.6 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 105 da Lei n. 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), mediante termo aditivo, após verificação da real necessidade e quando comprovado valor mais vantajoso para esta Fundação.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A concessão ora pretendida se faz necessária em razão do HMGV não ter em suas instalações o funcionamento de lanchonetes e/ou cantinas, surgindo como alternativa as máquinas de venda automática para atendimento às necessidades da população atendida neste Hospital e seus trabalhadores.
- 2.2 Destaca-se o interesse da Administração em oferecer aos trabalhadores, pacientes, acompanhantes e familiares, dentro de suas instalações, um serviço rápido e prático com opções de lanches e bebidas, pois o entorno do Hospital é carente de oferta de lanchonetes e estabelecimentos para refeições no turno da noite, principalmente após às 22 horas.
- 2.3 A concessão visa disponibilizar opções diversificadas de lanches e bebidas via autoatendimento proporcionando agilidade e economia de tempo aos trabalhadores, com inquestionável resultado positivo para as atividades do Hospital.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 2.4 Dentre as ações de melhorias propostas por essa contratação, destaca-se a oferta de locais adequados para consumo de alimentos, com venda legalizada e segura aos usuários do HMGV e do público interno.
- 2.5 A instituição perceberá valores decorrentes da cessão de uso onerosa e poderá destiná-los para melhorias e demais projetos institucionais em benefícios que retornem à população.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Os materiais a serem adquiridos apresentam especificações usuais de mercado sendo utilizados amplamente por diversas instituições, e no mercado regional e nacional há diversos fabricantes e distribuidores aptos ao seu fornecimento.
- 3.2 Diante das alternativas apresentadas pelo mercado para a satisfação do interesse público entende-se que a melhor solução trata-se da modalidade de licitação Pregão, em sua forma eletrônica, cujo vencedor será o que ofertar **o maior valor** pela concessão de uso do espaço.
- 3.3 A contratação não gerará custo para a FHGV uma vez que trata-se de concessão de área nas instalações do Hospital Municipal Getúlio Vargas, para exploração de atividade comercial (máquinas de vending machines).

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais

- 4.1.1 A concessão de uso de área será realizada a título oneroso, ou seja, haverá a obrigação de o CONCESSIONÁRIO realizar o pagamento de taxa pela utilização do espaço público, além da cobertura dos custos com consumo de água/esgoto (máquina de bebidas quentes) e energia elétrica, para cada máquina instalada.
- 4.1.2 O objeto a ser contratado é considerado "comum" (Art. 6°, Inciso XIII, Lei Federal 14.133/2021), "cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado".
- 4.1.3 A contratação será de 03 máquinas (01 de cada modalidade) para instalação na recepção do Hospital Municipal Getúlio Vargas, em área total limitada a 2 m² (dois metros quadrados), que está localizado em:

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV)

Rua Pinheiro Machado, 331 - Dihel Sapucaia do Sul/RS

- 4.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos que atendam as especificações detalhadas no Edital, incluindo material, dimensões, capacidades e funcionalidades específicas.
- 4.1.5 A CONTRATADA utilizará a área concedida exclusivamente para a finalidade definida neste Termo de Referência, vedada a utilização para outros fins senão ao que se destina.
- 4.1.6 Ao término do contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar a retirada dos materiais, mobiliários, maquinários e equipamentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
- 4.1.7 A empresa CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento dos equipamentos.
- 4.1.8 A empresa deverá assegurar que os equipamentos sejam transportados em condições que garantam sua integridade e funcionamento.

4.2 Da Sustentabilidade





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - a) Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível;
 - b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e energia elétrica;
 - c) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 4.2.2 A fim de mitigar impactos ambientais, deverão ser atendidas as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010), Resolução CONAMA n. 416, de 30/09/2009, e outras legislações correlatas.

4.3 Da Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei n. 14.133, de 2021)

4.3.1 As especificações do equipamento, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, não havendo determinação de marca.

4.4 Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.4.1 As especificações do equipamento, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, não havendo cerceamento à competitividade do certame.

4.5 Da Exigência de Amostra

4.5.1 Não haverá exigência de amostras na presente contratação.

4.6 Da Subcontratação

4.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

5.1 Das Condições de Entrega

- 5.1.1 A CONCESSIONÁRIA terá como carência o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato para instalação OBRIGATÓRIA das máquinas automáticas na área concedida.
- 5.1.2 Todas as despesas, encargos e riscos decorrentes da entrega e instalação das máquinas, tais como transporte, embalagens, dentre outros, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.
- 5.1.3 Não será fornecido depósito para o armazenamento do estoque, a empresa deverá trazer todos os insumos armazenados adequadamente sempre que houver necessidade de reabastecimento dos itens.
- 5.1.4 As máquinas, objeto deste TR deverão ser entregues diretamente no seguinte endereço:

HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

CNPJ: 13.183.513/001-27

SETOR DE PATRIMÔNIO

Rua Pinheiro Machado, 331 CEP: 93210-180, Sapucaia do Sul/RS

Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h / das 13 às 16h30.

Telefone: 51 3451.8200

5.1.5 Ao iniciar suas atividades, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao Gestor do Contrato uma relação com todos os aparelhos, equipamentos de sua propriedade que serão utilizados no espaço concedido.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

5.1.6 Deverá comunicar toda alteração de inclusão, exclusão ou troca de novos equipamentos, por escrito, à Unidade de Infraestrutura e ao Setor de Patrimônio.

5.2 Cronograma de Execução do Objeto

5.2.1 Etapa 1

a) Após a realização do processo licitatório e da indicação da empresa vencedora, a CONCESSIONARIA deverá fornecer à Infraestrutura e à Engenharia da CONCEDENTE, os dados e informações técnicas dos equipamentos (vending machines), através do envio dos dados pormenorizados para o e-mail engenharia@fhgv.com.br.

5.2.2 Etapa 2

- a) Após o recebimento dos dados e informações técnicas dos equipamentos, a área de Infraestrutura e de Engenharia da FHGV realizarão as ações necessárias para disponibilizar pontos elétricos que atenderão a cada um dos equipamentos a serem instalados;
- b) Além disso, a área destinada à instalação das máquinas (vending machines) deverá ser liberada, preparada e limpa para seu recebimento.

5.2.3 Etapa 3

- a) Instalação das máguinas de autoatendimento (vending machines) com todos os aparelhos, medidores, instrumentos e mobiliários necessários, conforme descrito neste TR.
- b) Abastecimento com os produtos (lanches, snacks, insumos e bebidas), e início da operação das máquinas de vendas;
- c) A CONCESSIONÁRIA deverá repor os produtos nas máquinas de autoatendimento entre 08:00h e 18:00h, diariamente, ou sempre que necessário, visando manter as máquinas abastecidas, podendo o gestor/fiscal da contratação acompanhar, quando julgar conveniente;
- d) Para reposição dos produtos nas máquinas em horários diversos do especificado acima, excepcionalmente, a CESSIONÁRIA deverá solicitar autorização do gestor/fiscal da contratação.

6 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Da Forma de Seleção e do Critério de Julgamento da Proposta

- 6.1.1 Poderão participar deste processo de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas.
- 6.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.
- 6.1.3 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MAIOR VALOR OFERTADO pela concessão de uso do espaço.

6.2 Das Exigências de Habilitação

6.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos especificados em 6.3.2 a 6.3.6.

6.2.2 <u>Habilitação Jurídica</u>:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o rt. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- j) Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 6.2.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.4 <u>Habilitação fiscal, social e trabalhista</u>

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Municipal) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.3.5 Qualificação técnica

- a) Apresentar o Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal) atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente seja o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato.
- b) Apresentar Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal atualizado, no ato da assinatura do contrato.
- c) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto de que trata esta licitação. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem todos os materiais, objeto desta aquisição.
- d) Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor devendo indicar os dados da entidade emissora (ração social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.) além da descrição do objeto.
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- f) Certificado do Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente válido, nos termos da Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA n. 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável. No caso do Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º do Art. 8º, do Decreto Federal n. 8.077/2013.
- g) É responsabilidade a PROPONENTE comprovar que os produtos do objeto da licitação não estão sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária.
- h) Caso o equipamento deva atender normas da ABNT e/ou do Inmetro, a empresa vencedora deverá fornecer documento comprobatório de sua qualificação ou comprovação de sua dispensa.

6.3.6 <u>Declarações</u>

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração formal de que os sócios da empresa não possuem vínculo trabalhista com a FHGV.
- c) Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratante





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por trabalhador designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas (indicando dia, mês e ano) e encaminhando os apontamentos ao Gestor para as providências cabíveis;
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito (e-mail institucional), da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através dos fiscais designados;
- d) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Da Contratada

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Cód. de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- d) Se responsabilizar pela correta armazenagem dos insumos, bem como por todo o serviço de higiene das máquinas de forma a não comprometer a qualidade dos produtos;
- e) Garantir as condições ideais de temperatura e validade dos produtos, de modo a não comprometer sua qualidade higiênico-sanitária;
- f) Assegurar um perfeito e rápido atendimento dos serviços de reposição e reparo das máquinas garantindo a prestação de serviços sem interrupção;
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avaria ou defeitos;
- h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas com a observância às recomendações aceitas pelas normas e legislação;
- Manter o seu pessoal devidamente uniformizado (calças e camisas) e, quando necessário, com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com vestuário adequado à natureza do serviço, e identificado por crachá (com fotografia recente e nome visível),
- j) Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros desempenhos de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
- k) Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na exploração mediante Cessão de Uso, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por e outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

8 DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante comunicado formal de tal ocorrência.
- 8.3 As comunicações entre a FHGV e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por e-mail institucional.

8.4 Da Fiscalização do Contrato

- 8.4.1 O contrato resultante deste TR será supervisionado pelos fiscais designados pela Contratante e, em suas ausências, por seus substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.4.2 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições contratuais estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a FHGV.
- 8.4.3 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1°).
- 8.4.4 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.4.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.4.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.5 Do Gestor do Contrato

- 8.5.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.5.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.5.4 O gestor do contrato deverá enviar a documentação ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1 Não haverá recebimento provisório dos serviços considerando que o objeto da contratação refere-se ao fornecimento de lanches e bebidas com venda direta aos consumidores/clientes.
- 9.2 A execução do contrato será acompanhado por trabalhadores designados pela FHGV para atuarem com Gestor e Fiscal de Contrato, onde os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA deverão guardar total conformidade com as especificações e exigências do Termo de Referência.
- 9.3 A taxa de ocupação e o rateio das despesas serão efetuadas através da emissão de Nota Fiscal (NF) emitida pelo setor Contábil da FHGV.

Sapucaia do Sul, 20 de Janeiro de 2025.



www.fhgv.com.br



in /fundação-hospitalar-getúlio-vargas

- 9.4 É de responsabilidade da Equipe de Fiscalização da Contratação providenciar a emissão e o envio de Nota Fiscal à CONCESSIONÁRIA.
- 9.5 O gestor do contrato, ao final do mês, solicitará ao setor contábil da FHGV que emita a NF com o valor total, somando: a taxa de ocupação de cada máquina + a taxa de energia elétrica consumido por cada máquina + a taxa de água e esgoto para a máquina de bebidas quentes, e enviará para CONCESSIONÁRIA, até o 5º dia útil de cada mês.
- 9.6 Os pagamentos mensais deverão ser efetuados pela CONCESSIONÁRIA à FHGV, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da NF.
- 9.7 O comprovante de quitação deverá ser encaminhado à Equipe de Fiscalização, mensalmente, no prazo de 2 (dois) dias após o pagamento, para lançamento interno e controle.
- 9.8 O valor da taxa mensal de ocupação será reajustado observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com o item referente ao reajuste.
- 9.9 A taxa de uso de energia elétrica e água serão reajustadas sempre que houver acréscimo das tarifas, correspondendo ao mesmo percentual de aumento.

10 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor da contratação é sigiloso tendo em vista que o licitante vencedor será a empresa que oferecer o maior valor mensal sobre o valor proposto pela administração, para concessão de espaço para instalação de cada máquina.

Item	Descrição	Quant.	
1	Concessão de uso, a título oneroso, de espaço físico, para exploração comercial por pessoa jurídica, através da disponibilização de máquinas automáticas por autoatendimento de bebidas quentes (1), bebidas frias (1) e lanches (1), com cobrança direta ao consumidor, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas.	1 bebidas frias 1 hehidas quentes	

11 DA ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

11.1 Tendo em vista que o objeto em questão não gera despesa, não se aplica a informação da Adequação Orçamentária para essa contratação.

Antônio Carlos	s de Barros Vieira – Coordenador Infraestrutura
Mathe	ıs Cunha e Silva – Chefe de Engenharia